



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 210/2023

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 7.253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 1º O prazo previsto no art. 3º da Lei Ordinária nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, fica postergado até a data de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar o prazo estabelecido pela Lei 7.253 de 2020 para a proibição, em definitivo, da circulação de veículos de tração animal no município de Itajaí. A prorrogação se faz necessária devido a dificuldade de implementação das medidas ali previstas.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

**DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT**